



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013

PRAZO: de 11 de junho de 2013 e 10 de junho de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Borges, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.517.920/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **Itair Minozzo**, inscrito no CPF sob o nº 588.970.979-87, portador da cédula de identidade RG nº 3.719.214-7 e pelo Sr. **Nelci Minozzo**, inscrito no CPF sob o nº 518.764.509-91, portador da cédula de identidade RG nº 3.565.134-9, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)**, conforme descrição:

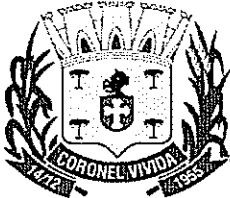
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SÃ, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS; O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	Britasul	1.000,00	50,00	50.000,00
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZACAO É OBTIDA PELA ACAA MECANICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTACAO.	Britasul	1.000,00	55,00	55.000,00
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE	Britasul	1.000,00	55,00	55.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					160.000,00	

(cento e sessenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Nelci Minozzo Itair Minozzo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	3172
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	3173
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	331	3174
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	3190
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	3191
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	3192
06/02	Depto. de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	3206
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	000	3208
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	3232
08/01	DOSU	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	3240
08/02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	3246
09/01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3249
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	3136
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	3141
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	3145
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	3146
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	6965
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	3147
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	3148
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	3149
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	3150
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	3156
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	3158
05/02	Depto. de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	3159
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	000	3160
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	556	3161
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	3167
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3168
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3169

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Nelci Minosso Stein Domingos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 4.1.2. Antes de receber a ordem de fornecimento ou nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 54/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
- 6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

Maria Mino 330 *Sten Mino 330*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento ou nota de empenho, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.4. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Angelo Mezzomo, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
23	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
24	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
25	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
26	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH

MPV 11110330 2014 11/02/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



27	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
28	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
29	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
30	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
31	Casa Lar	Rua Clevelandia, s/n
32	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
33	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
34	Departamento de Esporte	Rua Clevelandia, s/n

8.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro local solicitado, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

Melini, nº 330

Stor J. M. M. 330



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;

Neleci MINOZZO e João MINOZZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 54/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

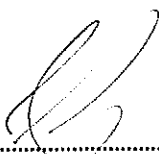
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

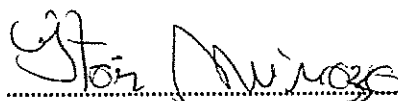
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

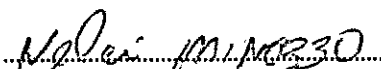
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

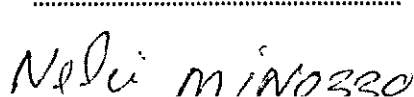
Coronel Vivida, 11 de junho de 2013

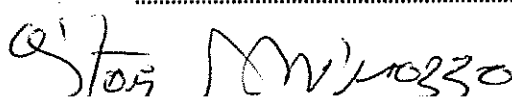

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Itair Minozzo
Minozzo, Minozzo & Cia Ltda
DETENTORA


.....
Nelci Minozzo
Minozzo, Minozzo & Cia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....


.....


MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.858, de 11 de junho de 2013.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMDEF.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com as indicações dos respectivos órgãos e entidades representativas, nos termos do disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 634, de 04 de junho de 2008,
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência:
I - Representante do Departamento de Ação Social:
Titular: Aláides Maria Fianco Pilonetto
Suplente: Teresinha Mezzomo
II - Representante do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Ana Cristina Gemi Costella
Suplente: Amanda Bragamoto Pereira Borba
III - Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Cleudete Drancka Nichelle
Suplente: Daiane Drancka Corzin
IV - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Rozeli Olivo
Suplente: Elisa Helena Gemi Belé
V - Representante dos Clubes de Serviço:
Titular: Adriane de Rossi Molinetti
Suplente: Rosa Lindemberg
VI - Representante das Igrejas:
Titular: Neide Ferrari
Suplente: Simone O. Ramires
Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**ESTADO DO PARANÁ**
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 81/2013 - Pregão Presencial nº 54/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco). Valor total estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 11 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

EMISSION DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação (nº 19086) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: PONTO K COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Avenida Iupí, nº 3464, Bairro Industrial Pato Branco - PR.
Atividade: Com. de veículos, peças, oficina mecânica. Validade: 28/07/2013.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PONTO K COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação, para Com. de veículos, peças, acessórios, e oficina mecânica, implantada na Avenida Iupí, nº 3464, Bairro Industrial Pato Branco - PR.

CIRUSPAR
CONVOCACÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - IAP, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados (a) no Concurso Público, para que compareçam à Rua Paraná nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da Circular nº 36 do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, de dezembro de 2011.
Técnico de Enfermagem Socorrista - Geral

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
133	MARQUELE DACHERY	5º

O candidato acima terá a opção para tomar posse na cidade diversa daquela que se candidatou, sendo assim utilizando a lista geral de classificação. Lembrando que conforme o item 7.12.2 do Edital do Concurso Público 001/2012, o candidato convocado que não aceitar tomar posse em cidade diversa daquela para a qual se candidatou, será excluído da lista geral, permanecendo, porém, na mesma posição para a cidade de escolha, conforme sua inscrição no Concurso Público.
Vagas disponíveis:
* Palmas - 1 vaga
junho de 2013.

Lutz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUXILIARES DE REGULAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 192**Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 04/2013**

Considerando o não preenchimento das vagas relativas aos cargos de Médico Regulador Intervencionista, através do concurso público nº 01/2012, bem como do Processo Seletivo Simplificado 01/2012, 02/2012, 03/2012, 04/2012, 05/2012, 06/2012, 07/2012, 01/2013, 02/2013 e 03/2013 e considerando ainda a urgência na implantação do serviço, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, através do seu Presidente, torna pública, e faz saber aos interessados que no Anexo I deste instrumento torna o resultado da avaliação realizada pela Comissão Indiciada através da Resolução nº 11/2013, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 03/2013.
Pato Branco, 11 de junho de 2013.

Lutz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

ANEXO I	
Médico - Pato Branco	
1	CANDIDATO
1	OSVALDO GONÇALVES RAMOS JUNIOR
2	ISMAEL SOUZA DOS SANTOS
Médico - Realeza	
1	CANDIDATO
1	ALVARO FERDINANDO SCREMIN

Legenda:
C - classificação final;
E - eliminado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

DECRETO Nº 2.558, de 10 de junho de 2013.

Rescindir, a pedido, Contrato de Trabalho com Serviço de regime jurídico celetista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1.459/97 de 19/12/1997 e nº 1021 de 27/01/1998, DECRETA

Art. 1º. Fica rescindido, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº 4549 de 05/06/2013, o contrato de trabalho que mantinha este Município, desde a data de 05/01/97, com o ocupante de emprego público da Servente de Limpeza, Vitória Rodrigues Machado.

Parágrafo único. A rescisão contratual solicitada nos termos do caput deste artigo, por motivo de aposentadoria por idade, concedida pelo Regime Geral de Previdência RGPS-INSS, vige a partir de 05/06/2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da rescisão, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonelli
Chefe de Gabinete

Mirlene Vies
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 2.559, de 10 de junho de 2013

Conceder promoção horizontal por antiguidade para Servidores Municipais Celetistas, admitidos através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1021 e 1022 ambas de 27/01/98, especialmente nas arts 3º e 9º da Lei Municipal nº 1022/1998, que dispõe sobre efetivo exercício no emprego público para fins de promoção, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/06/2013, segunda Promoção Horizontal por Antiguidade para os Servidores Municipais Celetistas abaixo nominados, admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos, por ter ocupado, durante o atendimento de 730 dias de efetivo exercício, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do Servidor

Nome	G.O.	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Fernando de Quadros Abatti	II	40	24/06/2004	24/06/2004	Assistente Administrativo	III	IV
Leonor Antonio Bonfante	V	44	30/06/2004	30/06/2004	Operador de Máquina Rotativa	III	IV

Art. 2º. Fica concedida, a partir de 01/06/2013, terceira Promoção Horizontal por Antiguidade para os Servidores Municipais Celetistas abaixo nominados, admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos, por ter ocupado, durante o atendimento de 730 dias de efetivo exercício, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do Servidor

Nome	G.O.	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Vagner Zago	III	40	12/06/2000	12/06/2000	Auxiliar Administrativo II	V	VI
Lenir dos Santos Zuch	III	40	12/06/2000	12/06/2000	Auxiliar Administrativo II	V	VI
Sônia Maria do Nascimento Buri	III	40	12/06/2000	12/06/2000	Auxiliar Administrativo II	V	VI

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonelli
Chefe de Gabinete

Mirlene Vies
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 070, de 07 de junho de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 76 e 79 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006, no inciso IV do art. 54 da Lei nº 1.647 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº 788/83 de 05/05/1993, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/06/2013, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quirqueno), para Servidores Municipais Celetistas abaixo nominados, por completar 15(quinze) anos de efetivo exercício no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto do Funcionário

Nome	CH	Data	Emprego Público
Simone Teresinha Sozo	30	15/06/98	Telefonista

Art. 2º. CONCEDER, a partir de 01/06/2013, 5% (cinco por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quirqueno), para os funcionários estatutários abaixo nominados, por completar 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto do Funcionário

Nome	CH	Data	Emprego Público
Antonio Roque Lopes	44	02/06/2008	Operador Máquina Rotativa
Eugenio Sartor	40	19/06/2008	Contador
Julio Cesar Modena	44	19/06/2008	Mecânico
Lucimar Szczepkowski da Silva	40	02/06/2008	Agente Comunitário de Saúde
Maria Elisângela Ferrari	40	19/06/2008	Agente Comunitário de Saúde
Mannede Matias dos Santos	40	02/06/2008	Agente Comunitário de Saúde
Neuza Castro	30	02/06/2008	Técnico de Enfermagem
Sebastião Zacarias Ruas Padilha	44	02/06/2008	Operário

Art. 3º. CONCEDER, a partir de 01/06/2013, 5% (cinco por cento) a título de adicional por tempo de serviço (quirqueno), para as professoras da educação infantil abaixo nominadas, por completar 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto do Funcionário

Nome	CH	Data	Emprego Público
Nei Botzanel	20	02/06/2008	Professor Municipal
Andréia Aparecida dos Santos	20	02/06/2008	Professor Municipal

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2013, 124ª da República e 58ª do Município

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonelli
Chefe de Gabinete

Mirlene Vies
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 626/2010
RUA TUPINAMBÁ Nº 68
SULINA - PARANÁ CEP: 85.565-000

RESOLUÇÃO Nº 007/2013

Súmula: Aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Sulina, PR.

O CMAS de Sulina, PR, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada na data de 11 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Sulina, Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social de Sulina, Paraná, em 11 de junho de 2013.

CLARICE G. MACIEL COSTA
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA

RUA NILO PEÇANHA, 129, CENTRO, RENASCENÇA - PR

FONE: 46 3550 1344

câmara@renascenca.pr.gov.br

CNPJ: 01.603.715/0001-00

PORTARIA Nº 10/2013

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE a servidor efetivo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 35, inciso II e XIII, da Lei Orgânica Municipal, art. 10, inciso IV, alínea "a", da Resolução nº 01/94 (Regimento Interno da Câmara), e/ou o artigo 1º, caput, e 6º da Lei Municipal nº 1238, de 17 de fevereiro de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre os vencimentos básicos do servidor efetivo abaixo, conforme prevê a Lei Municipal nº 1238, de 17 de fevereiro de 2012.

SERVIDOR CARGO EFEITOS FINANCEIROS

Andressa Corso Casali Secretária 10/06/2013

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 11 de junho de 2013.

CASSIANO FABRIS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013 - PROCESSO

Nº 047/2013 O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 04/2013, de 03/01/13, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 01/07/2013, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa do ramo de engenharia elétrica, para ampliação do sistema de distribuição urbana deste Município, nas Ruas Sete de Setembro e Daniel Vieira da Rocha; manutenção de transformadores; de rede aérea de baixa tensão; do sistema de iluminação pública existente em superpostos; e, revisão nos quadros de medição, conforme projeto técnico e memorial descritivo anexo ao edital. Valor estimado da contratação: R\$. 130.070,13 (cento e trinta mil, setenta reais e treze centavos). O edital e seus respectivos anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no horário comercial e serão fornecidos mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$. 50,00 (cinquenta reais). O depósito do valor supracitado terá que ser depositado na conta nº. 4522-5, agência nº. 0843-5, do Banco do Brasil, Clevelândia - PR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, no período das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no Departamento de Licitações. Clevelândia, 11 de junho de 2013. SÔNIA MARIA ALTENRATH Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013 - PROCESSO

Nº 047/2013 O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 04/2013, de 03/01/13, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 01/07/2013, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa do ramo de engenharia elétrica, para ampliação do sistema de distribuição urbana deste Município, nas Ruas Sete de Setembro e Daniel Vieira da Rocha; manutenção de transformadores; de rede aérea de baixa tensão; do sistema de iluminação pública existente em superpostos; e, revisão nos quadros de medição, conforme projeto técnico e memorial descritivo anexo ao edital. Valor estimado da contratação: R\$. 130.070,13 (cento e trinta mil, setenta reais e treze centavos). O edital e seus respectivos anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no horário comercial e serão fornecidos mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$. 50,00 (cinquenta reais). O depósito do valor supracitado terá que ser depositado na conta nº. 4522-5, agência nº. 0843-5, do Banco do Brasil, Clevelândia - PR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, no período das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no Departamento de Licitações. Clevelândia, 11 de junho de 2013. SÔNIA MARIA ALTENRATH Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 12 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0363



Página 18 / 060

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Neli Bolzanel	20	02/06/2008	Professor Municipal
Andréia Aparecida dos Santos	20	02/06/2008	Professor Municipal

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
Mirlene Weis
Chefe da Divisão de
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 071/2013 Coronel Vivida, 11 de Junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR, Comissão composta por: Daniel Simionato CPF nº029.291.799-61, Douglas Cristian Strapazon CPF nº041.032.719-06 e Atalbio Alves Antunes, CPF nº 414.597.689-49, com fins específicos de avaliar uma área de terra contendo 500,00m², dentro de uma área maior, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, parte do lote rural nº 186-H, do sítio Jacutinga-1ª seção, situado no Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Junho de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2013 – Pregão Presencial nº 56/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: SANT SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.770.785/0001-06. Objeto: prestação de serviços de segurança, nos locais de alojamentos e competição em função da realização dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional – nos períodos de 13 a 16 de junho e 20 a 23 de junho de 2013. Valor total estimado de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Coronel Vivida, 10 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 81/2013 – Pregão Presencial nº 54/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Detentora: MINOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (pedra rachão, pedra bruta graduada e pedrisco). Valor total estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 11 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pronto atendimento hospitalar, compreendendo: instalações físicas, materiais e serviços profissionais para atendimento da população de Cruzeiro do Iguaçu, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

DATA E HORA DE ABERTURA: 24/06/2013 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de junho de 2013.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOIEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO	CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2013, A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	LABORATÓRIO BIO EXAME LTDA
OBJETO	Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em exames de análises clínicas (ambulatorial), no âmbito do Sistema Único De Saúde (SUS) conforme tabela SUS vigente, interessadas em celebrar contrato com a prefeitura municipal de Cruzeiro Do Iguaçu, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro Do Iguaçu, os quais são parte integrante do edital.
VALOR TOTAL	Até R\$ 188.410,44 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO	Até 03/06/2015
DOTAÇÃO	339039 000000 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.
DATA	03 de junho de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO	CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2013 E DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	CECOPA- CENTRAL DE COMERCIO DE PRODUTOS DAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO	Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município.
VALOR TOTAL	Até R\$ 25.209,80 (vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO	Até 31/12/2013
DOTAÇÃO	339030 000000 – Material de consumo.
DATA	03 de junho de 2013.

Cruzeiro do Iguaçu 11 de junho de 2013.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços na área de tratamento e recuperação de usuários de drogas e álcool, com disponibilidade de até 02 vagas/mês, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital. DATA E HORA DE ABERTURA: 25/06/2013 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de junho de 2013.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
PREGOIEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
842056496

<http://amsop.dioems.com.br>